



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

LEI Nº 945 DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a redução de remuneração dos cargos comissionados e de gratificação especial de servidores efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores da remuneração dos cargos comissionados da Câmara Municipal, estabelecidos no anexo da Lei nº 911, de 16 de dezembro de 2008, ficam reduzidos para as importâncias constantes do Anexo integrante desta Lei.

Art. 2º - ficam igualmente reduzidos os percentuais de Gratificação Especial (GE) atribuída aos seguintes servidores efetivos da Câmara Municipal:

- I- do percentual da GE de 70% para 65%, em relação ao ocupante do cargo de Assistente Legislativo;
- II- do percentual de GE de 30% para 25%, em relação ao ocupante do cargo Agente de Serviços Gerais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 21 de janeiro de 2010.


José Sally de Araújo
Prefeito Municipal


Paulo César Rodrigues de Araújo
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I
Art. 1º da Lei Nº 945 de 21/01/2010

Cargo ou Símbolo	Vencimento (RS)	Representação (RS)	Total de Remuneração (RS)
Coord. de Serv. Jurídicos	700,00	350,00	1.050,00
Assessor	650,00	325,00	975,00
Controlador	650,00	325,00	975,00
Coord. de Telecentro	470,00	235,00	705,00

